

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023

DATA DE ABERTURA: 24/11/2023

HORÁRIO: 10h (dez horas)

1. PREÂMBULO

- 1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Acre – SENAI/DR-AC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Conjunta FIEAC/SENAI/SENAI 021/2023, de 07 de novembro de 2023, torna público, aos interessados, que a CPL estará reunida no dia **24 de novembro de 2023, sexta-feira, às 10h (dez horas)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.918-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 044/2023, do tipo **menor preço**, em conformidade com este Edital e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações, conforme Ato ad referendum n.º 01/2005, publicado no Diário Oficial da União, na seção 3, em 24 de fevereiro de 2005, e subsequentes alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93.
- 1.2** O Edital também poderá ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça no NUCLI – Núcleo de Licitações, localizado na Casa da Indústria, com os referidos meios para a gravação. Em caso de divergência entre os editais distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o edital distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.3** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail: licitacoes@fieac.org.br.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto desta licitação correrão por conta da Unidade 03.14, Centro de Responsabilidade: 3.07.10.01.01.08 e Conta Contábil: 32.01.01.03.005.

3. DO OBJETO

- 3.1** **Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo PICK-UP zero quilometro, no município de Cruzeiro do Sul/AC**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- 4.2** Será permitida a participação neste certame através de remessa postal, observada a tempestividade da recepção dos documentos.

- 4.3 Não será admitida a participação de empresas:
- 4.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.3.2 que estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o SENAI;
 - 4.3.3 que tenham sido declaradas inidôneas pelo SENAI;
 - 4.3.4 **que tenham sido declaradas inidôneas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
 - 4.3.5 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.6 ainda, de dirigente ou empregado do SENAI, nos termos artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
- 5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2 **PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 5.2 **A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 5.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.4 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.
- 5.5 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que
cumprirá plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

- 5.6 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital cada Licitante entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:
- 6.1.1 Documentos referentes ao credenciamento;
 - 6.1.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
 - 6.1.3 Um envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 6.3 **Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em grampo trilho, com todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital.**
- 6.4 Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.5 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.6 Os envelopes da proposta e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

- 7.2** A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em uma via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5, deste Edital.
- 7.3** A proposta deverá conter:
- 7.3.1** O nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023;
 - 7.3.2** Descrição do objeto de forma clara e detalhada, com indicação **marca, modelo, ano e fabricante do veículo**;
 - 7.3.3** **Comprovação de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Cruzeiro do Sul-AC** com endereço, telefone, fax, e-mail e responsável para contato;
 - 7.3.4** Apresentação de **catálogo do fabricante e/ou folder com foto ou desenho do objeto ofertado** com as características técnicas para análise e apreciação, mediante verificação da compatibilidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 7.3.5** **Valor unitário e valor total da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I.
- 7.4** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro, proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5** O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as despesas, custos e encargos necessários à execução do objeto.
- 7.7** Os licitantes não abrangidos na área da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;

8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou consolidado com toadas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;

8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

8.3.3.1 Somente será considerado válido o atestado que contenha a identificação da referida entidade, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo ocupado, estando estas informações sujeitas a conferência pela CPL.

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura deverão ser assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade contendo o selo do contador, emitido pela entidade profissional competente.

- 8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal, juntamente com o balanço patrimonial.
- 8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.4.2.1 Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.
- 8.4.3 A Sociedade empresarial do licitante deverá fazer prova de que possui Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto da licitação.
- 8.5 Regularidade Fiscal**
- 8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 8.6 Demais documentos**
- 8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;
- 8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.7** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;
- 8.8** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEAC.
- 8.8.1 A autenticação dos documentos feita pela CPL deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.
- 8.9** Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPL o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.
- 8.10 A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na**

inabilitação/descredenciamento da empresa licitante.

8.11 Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:

- 8.1.1 **Habilitação Jurídica;**
- 8.1.2 **Regularidade Fiscal;**
- 8.1.3 **Qualificação Econômico-financeira.**

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento do tipo **menor preço**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 9.2** A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.2.1 Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5;
 - 9.2.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;
 - 9.2.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro, procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e rubrica.
- 9.3** Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
 - b) Cujos valores forem menores que os valores mínimos estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
 - c) Cujos valores totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis;
 - d) Serão considerados inexequíveis aqueles valores cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 9.4** O autor da proposta de maior lance e os demais Licitantes com preço até 15% (quinze por cento) inferiores àquele estarão aptos a participar da etapa de lances, conforme artigo 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 9.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de maior lance nas condições estabelecidas no item 9.4, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.
- 9.6** Início da etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- 9.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem crescente de valor.
- 9.8** Poderá o Pregoeiro, estabelecer acréscimo mínimo em cada lance, visando à agilidade do processo.
- 9.9** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de maior oferta e o valor estimado para a contratação.

- 9.10** Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.
- 9.11** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.12** Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, pela Comissão, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro, negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 9.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro, procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.15** Constatado o atendimento de todos os requisitos da Habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.16** Se o Licitante não atender aos requisitos da Habilitação, o Pregoeiro, fará a abertura do envelope da documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor.
- 9.17** Uma vez proclamado o vencedor entre os licitantes, o Pregoeiro poderá negociar melhor preço.
- 9.18** O licitante declarado vencedor deverá encaminhar o Pregoeiro, no prazo de 24 horas, nova proposta com os novos valores homologados.
- 9.19** A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.
- 9.20** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.21** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.
- 9.22** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro, da forma seguinte:
- 9.22.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 9.22.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 9.22.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 9.22.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
 - 9.22.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 9.23** O resultado do julgamento das propostas estará disponível no edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Ceará, nº 3.727 – Bairro 7º BEC – Rio Branco - Acre, após a publicação do mesmo em jornal local ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

- 9.24** O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Regional do SENAI, de acordo com o artigo 20, inciso XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, conforme item 17.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando os demais, desde logo, facultados a impugnar as razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 10.3** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, dirigidos ao Pregoeiro, necessariamente entregues e protocolizados na Sede do SENAI/AC no endereço mencionado no subitem 1.3.
- 10.4** Os recursos contra decisão do Pregoeiro, em exercício terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, artigo 24.
- 10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante
- 10.7** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAI-DR/AC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido neste edital, e que se recusar a assinar o contrato no prazo fixado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, não executar por completo o objeto deste certame, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.3 Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor da homologação.
- 11.2** As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pelo Pregoeiro, durante o certame licitatório e submetido à aprovação da autoridade superior. No decorrer da execução do Contrato, inalterada a condição anteriormente estabelecida, a aplicação ficará a critério do órgão citado, observado o interesse da administração.
- 11.3** As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** A contratante pagará a Contratada o valor do referido objeto, da seguinte forma: com 30% do valor do objeto como entrada e o restante do valor divididos em 10 parcelas iguais sem acréscimos de juros, através de boletos a vencerem todos no dia 10 de cada mês até a quitação de todas as parcelas. O pagamento dar-se-á, mediante conferência e aceitação técnica pelo SENAI/DR-AC e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada.
- 12.2** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.3** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 12.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
- 12.5** Não forem cumpridas todas as exigências deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATANTE

- Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- Exigir o cumprimento de todos os itens desta cotação, segundo suas especificações e prazos;
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente, nos casos estabelecidos no contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do SENAI;
- Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

13.2 DA CONTRATADA

- a) Entregar os bens no prazo definido neste edital, onde o veículo deverá ser zero quilometro e devidamente licenciado e emplacado no Município de Rio Branco-AC, em nome do Serviço Nacional da Industria -SENAI de Rio Branco; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos;
- b) Responsabilizar-se durante o período da garantia pela assistência técnica, a qual, poderá ser prestada pelo fornecedor do bem, ou através de concessionária autorizada as suas custas localizadas na cidade de Rio Branco Capital do Acre. Essa assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- c) Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- d) Ao Fornecedor Beneficiário caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto.
- e) A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- h) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, original da respectiva guia de importação e declaração de componentes relacionados na PROPOSTA.
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- j) Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o e-mail, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por esta;
- l) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, e-mails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- m) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1** O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato na Sede Administrativa do SENAI, localizada na rua Afonso Pena, nº 910, Bairro AABB, CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul-AC. O horário de entrega será de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

15. DO RECEBIMENTO

- 15.1** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

15.1.1 Recebimento provisório: o veículo será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

15.1.2 Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

15.1.3 O recebimento definitivo não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.

- 15.2** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

- 15.3** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente instrumento contratual, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

- 15.4** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

- 15.5** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

15.5.1 substituir o veículo recusado, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada.

- 15.6** Se a contratada não substituir ou complementar o veículo entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

16. DA GARANTIA

- 16.1 Garantia de no mínimo, 12(doze) meses para o veículo, incluído as partes, peças, acessórios e assistência técnica, contados a partir do recebimento, com atendimento imediato pelo fabricante ou rede concessionária autorizada;
- 16.1.1 A garantia deve estender-se a todos os equipamentos de fábrica e de série do veículo cotado;
- 16.1.2 Garantia certificada pelo fabricante através de declaração, para todos os itens e com compromisso formal de atendimento de acordo com o termo acima especificado a partir de comunicado formal do setor competente;
- 16.2 9.1.2 Durante o prazo de assistência técnica proposto, deverão ser atendidas as seguintes condições:
- 16.2.1 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, incluindo sábados, no horário compreendido entre 07h30min e 17h30min, após solicitação da CONTRATANTE por meio de notificação oficial, ou mensagens eletrônicas ou outro tipo de documento oficial, no município de entrega do veículo CRUZEIRO DO SUL-AC.
- 16.2.2 O término do reparo das peças ou itens de série não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário, devida será providenciada pela LICITANTE VENCEDORA a substituição do veículo defeituoso ou com vício ou com outro impedimento de funcionamento por outro igual ou com características técnicas superiores até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 16.3 Para assistência técnica deve-se:
- 16.3.1 Apresentar relação de Assistência Técnica com endereço em Cruzeiro do Sul-Ac, telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato.
- 16.4 Para todos os equipamentos será exigida a garantia de funcionamento, devendo ela atender as exigências abaixo:
- 16.4.1 A CONTRATADA garantirá o funcionamento do veículo durante o período mínimo de 12 (doze) meses;
- 16.4.2 O prazo de garantia de funcionamento e de assistência técnica será contado a partir da data do recebimento do veículo;
- 16.4.3 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica às peças, equipamentos e acessórios através de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.4.4 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o veículo;
- 16.4.5 A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA através de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a CONTRATANTE.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 Os objetos deverão ser entregues acompanhado de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega e de Autorização de Fornecimento/Contrato; devidamente assinada pela CONTRATANTE;
- 17.1.1 Conforme especificações contidas na PROPOSTA;
- 17.1.2 Conforme especificações técnicas descritas neste edital;

- 17.1.3 Em data e hora agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, realizado pela CONTRATANTE através da sua Unidade Administrativa - UNIAD;
 - 17.1.4 Equipamentos com as marcas especificadas no produto;
 - 17.1.5 Em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior, acondicionado na embalagem do fabricante.
- 17.2 O OBJETO só será aceito após a conferência e aceitação técnica pela CONTRATANTE, através do colaborador responsável.
- 17.3 O OBJETO não será aceito:
- a) Com defeito de fabricação e/ou com defeito de funcionamento.
 - b) Em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO

- 18.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para se realizar a sessão de abertura.
- 18.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 19.1 Homologado e adjudicado o resultado do PREGÃO, será convocada para assinatura do contrato a licitante vencedora;
- 19.2 O CONTRATO, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste Edital, deverá ser assinado pela Licitante vencedora, após a convocação do SENAI por carta, fax, ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 19.2.1 As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 19.2.2 Na hipótese de recusa da licitante vencedora em apresentar os documentos exigidos e assinar o CONTRATO nos prazos fixados neste edital, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará as demais Licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor, e seja convocado para assinar o CONTRATO.
- 19.3 Ao assinar o Contrato, a licitante obriga a executar o serviço, conforme as especificações e condições do Contrato.
- 19.4 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, atualizado financeiramente.
- 19.5 A Licitante vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.
- 20.2** A Comissão prestará as informações requeridas até 02(dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 20.3** É facultado ao Pregoeiro conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.
- 20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SENAI.
- 20.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do SENAI em contrário.
- 20.6** Os envelopes de habilitação das licitantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPL, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.
- 20.7** O SENAI-DR/AC se reservam ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 20.8** O Pregoeiro no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.
- 20.9** Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.10** Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:
- Anexo I – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES;
 - Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

Rio Branco-AC, 08 de novembro de 2023

Joaquim Falcão Macedo Neto

Pregoeiro

Sistema FIEAC

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL	UND	QTD
01	<p>Veículo tipo: pick-up categoria: utilitário, CABINE ESTENDIDA, flex fabricação nacional, cor: branca, ano 2024. "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem; 2 airbags (passageiro e motorista); Alarme antifurto; Alça de segurança no teto para o passageiro; Apoios de cabeças com regulagem de altura; Ar-condicionado; Banco revestidos em couro; Banco do motorista com ajuste de altura; Barra de apoio para carga no teto Câmbio automático, mínimo 5 marchas; Capô retrátil com dobradiça de segurança; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos regulagem de altura; Ocupantes: 5 Lugares. 4 portas Capacidade de caçamba: até 900L Tanque de combustível: 40L Mínimo. Roda de Alumínio. Direção hidráulica; Gancho para amarração cargas na caçamba; Motor no mínimo 110cv Monitoramento de pressão dos pneus. Protetor de caçamba; Tomada 12 volts; Travas elétricas; Válvula antirrefluxo de combustível; Vidros elétricos; Capota marítima. Farol de neblina. Central Multimídia. Câmera de Ré. Sensor de estacionamento traseiro</p>	Unid.	01

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

- I. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE, SENAI-DR/AC, ambos com sede na Av. Ceará, nº 3727 – 7º BEC – Rio Branco, Acre, inscritos no CNPJ/MF sob o nº. (...), neste ato representados pelos (...), doravante designados CONTRATANTES;
- II. A empresa (...), doravante designada CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023, celebrar o presente Contrato de Aquisição/Prestação de Serviços, de conformidade com Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI, em sua versão atualizada no ATO Nº 01 de 21 de Fevereiro de 2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 **Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo PICK-UP zero quilometro, no município de Cruzeiro do Sul/AC,** conforme especificações constantes do Anexo I do edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

- 2.1 Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ xx (xx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O objeto desta licitação terá vigência de xxx (xxxx) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato na Sede Administrativa do SENAI, localizada na rua Afonso Pena, nº 910, Bairro AABB, CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul-AC. O horário de entrega será de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - 5.1.1 Recebimento provisório: o veículo será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta

ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

- 5.1.2 Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do veículo que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 5.1.3 O recebimento definitivo não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.
- 5.2 A contratada garantirá a qualidade do veículo fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 5.3 A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente instrumento contratual, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 5.4 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.5 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:
- 5.5.1 substituir o veículo recusado, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada.
- 5.6 Se a contratada não substituir ou complementar o veículo entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 A contratante pagará a Contratada o valor do referido objeto, da seguinte forma: com 30% do valor do objeto como entrada e o restante do valor divididos em 10 parcelas iguais sem acréscimos de juros, através de boletos a vencerem todos no dia 10 de cada mês até a quitação de todas as parcelas. O pagamento dar-se-á, mediante conferência e aceitação técnica pelo SENAI/DR-AC e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada.
- 6.2 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- 6.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
- 6.5 Não forem cumpridas todas as exigências deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- c) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens desta cotação, segundo suas especificações e prazos;
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da contratada;
- g) Rescindir unilateralmente, nos casos estabelecidos no contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do SENAI;
- h) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

7.2 DA CONTRATADA

- a) Entregar os bens no prazo definido neste edital, onde o veículo deverá ser zero quilometro e devidamente licenciado e emplacado no Município de Rio Branco-AC, em nome do Serviço Social da Indústria -SENAI de Rio Branco; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos;
- b) Responsabilizar-se durante o período da garantia pela assistência técnica, a qual, poderá ser prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada as suas custas localizadas na cidade de Rio Branco Capital do Acre. Essa assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

- c) Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- d) Ao Fornecedor Beneficiário caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto.
- e) A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- h) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, original da respectiva guia de importação e declaração de componentes relacionados na PROPOSTA.
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- j) Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o email, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas.
- l) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, emails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- m) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1 Garantia de no mínimo, 12(doze) meses para o veículo, incluído as partes, peças, acessórios e assistência técnica, contados a partir do recebimento, com atendimento imediato pelo fabricante ou rede concessionária autorizada;
 - 8.1.1 A garantia deve estender-se a todos os equipamentos de fábrica e de série do veículo cotado;
 - 8.1.2 Garantia certificada pelo fabricante através de declaração, para todos os itens e com compromisso formal de atendimento de acordo com o termo acima especificado a partir de comunicado formal do setor competente;
- 8.2 Durante o prazo de assistência técnica proposto, deverão ser atendidas as seguintes condições:
 - 8.2.1 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, incluindo sábados, no horário compreendido

entre 07h30min e 17h30min, após solicitação da CONTRATANTE por meio de notificação oficial, ou mensagens eletrônicas ou outro tipo de documento oficial, no município de entrega do veículo CRUZEIRO DO SUL-AC.

- 8.2.2 O término do reparo das peças ou itens de série não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada pela LICITANTE VENCEDORA a substituição do veículo defeituoso ou com vício ou com outro impedimento de funcionamento por outro igual ou com características técnicas superiores até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 8.3 Para assistência técnica deve-se:
 - 8.3.1 Apresentar relação de Assistência Técnica com endereço em Cruzeiro do Sul-AC, telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato.
- 8.4 Para todos os equipamentos será exigida a garantia de funcionamento, devendo ela atender as exigências abaixo:
 - 8.4.1 A CONTRATADA garantirá o funcionamento do veículo durante o período mínimo de 12 (doze) meses;
 - 8.4.2 O prazo de garantia de funcionamento e de assistência técnica será contado a partir da data do recebimento do veículo;
 - 8.4.3 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica às peças, equipamentos e acessórios através de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 8.4.4 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o veículo;
 - 8.4.5 A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA através de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os objetos deverão ser entregues:
 - a) Acompanhado de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega e de Autorização de Fornecimento/Contrato; devidamente assinada pela CONTRATANTE;
 - b) Conforme especificações contidas na PROPOSTA;
 - c) Conforme especificações técnicas descritas nesta cotação;
 - d) Em data e hora agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, realizado pela CONTRATANTE através da Gerência de Serviços para o Trabalhador e Comunidade –GSTC;
 - e) Equipamentos com as marcas especificadas no produto;
 - f) Em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior, acondicionado na embalagem do fabricante.
- 9.2 O OBJETO só será aceito após a conferência e aceitação técnica pela CONTRATANTE, através do colaborador responsável.
- 9.3 O OBJETO não será aceito:

- a) Com defeito de fabricação e/ou com defeito de funcionamento.
- b) Em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A fiscalização do Contrato caberá ao XX, lotado no XX.
- 10.2** O gestor deste contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 10.3** A atestação de conformidade dos serviços executados caberá ao servidor designado no subitem 6.1 deste contrato.
- 10.4** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por inadimplência;
- III. Multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor dos produtos, ensejando, a critério do SENAI-DR/AC, o cancelamento do Registro de Preço da Licitante constante na Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) o previsto no inciso II;
 - b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI;
- VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

12.1 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro: Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

Parágrafo Segundo: Após transcorridos os 30 (trinta) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SENAI-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SENAI-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAI-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;
- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SENAI-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SENAI-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de Pregão nº. 012/2021, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da entrega dos produtos e aquisição dos objetos desta licitação correrão por conta da UNIDADE: 03.14; CR: 3.07.10.01.01.08 e CC: 32.01.01.03.005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

17.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2023.

Pelo SENAI

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF